

Carta Anual de Governança Corporativa

2023

Em conformidade aos incisos I, III e VIII do artigo 8º da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº. 948/2021¹, de 16 de novembro de 2021, a DME Poços de Caldas Participações S.A – DME (“DME”), DME Distribuição S.A. – DMED (“DMED”) e DME Energética S.A. – DMEE (“DMEE”), doravante denominadas em conjunto Empresas DME, apresentam a presente Carta Anual de Governança Corporativa.

¹ Normativa específica para a subsidiária DMED.

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	4
2. IDENTIFICAÇÃO GERAL	7
3. CONSECUSSÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS	9
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	13
a. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13
b. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	15
c. INVESTIMENTOS	16
5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO	16
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	17
a. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA	18
i. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	19
ii. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	19
iii. DIRETORIA EXECUTIVA	20
iv. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS	20
v. AUDITORIA INTERNA	20
vi. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO	21
vii. CONSELHO FISCAL	21
7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS	23
8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	24
9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS	26
10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS	27
11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS	28
12. AUDITORIA INTERNA	30
13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	31
14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS	33
15. FATORES DE RISCO	34
16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS	35
a. PATROCÍNIOS	35
b. PUBLICIDADE E PROPAGANDA	36
c. PARCERIAS E CONVÊNIOS	36
CONSELHEIROS E DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL	38

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2022 foi muito positivo para as Empresas DME, com realizações que permitiram às Companhias atingirem um novo patamar de sustentabilidade financeira e operacional. Apesar de ser um período de recuperação dos impactos econômicos e sociais da COVID-19, para as Empresas DME esse ano representou a superação de muitos desafios, a integração de nossos negócios e a conquista de grandes resultados.

Os resultados obtidos em 2022 nos trazem a certeza do direcionamento correto adotado no nosso Plano Estratégico 2022-2028, na condução dos negócios das Empresas DME pela atual Administração e por uma operação eficiente executada por nosso qualificado capital intelectual.

O exercício de 2022 marcou um grande avanço nas práticas de Governança Corporativa das Empresas DME, a começar pela elaboração das Matrizes de Riscos e revisão do Código de Conduta e Ética, trazendo mudanças com o objetivo de preparar as Empresas DME para os novos tempos.

As Empresas DME são focadas em excelência operacional, disciplina financeira e plena sustentabilidade, que valorizam as práticas robustas de Governança Corporativa. Ao atuarmos de forma consistente nessa direção, visamos gerar valor para as empresas, nosso acionista e demais *stakeholders*.

Essas medidas, aliadas com o foco crescente na qualidade dos serviços e na satisfação dos clientes, garantiram a manutenção do excelente nível de desempenho de qualidade de fornecimento de energia, que é medida por indicadores que monitoram o desempenho das distribuidoras quanto à continuidade do serviço prestado, sendo eles o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), que, em 2022, obtiveram os resultados: DEC 4,04 horas x 7,00 (limite Aneel) e FEC 3,66 x 5,63 (limite ANEEL), respectivamente.

Buscando o equilíbrio socioambiental de nossas operações, as Empresas DME participam de projetos que desenvolvam as comunidades onde atuam, de maneira a serem admiradas como empresas plenamente sustentáveis e amigas.

Concluimos o Projeto de Instalação “Poços 150 LED Total”. Com recursos oriundos da CIP, entregamos em 2022, por ocasião do aniversário de 150 anos da nossa querida Poços de Caldas, a troca de toda nossa iluminação pública para 100% LED. Atingindo, assim, maior confiabilidade, qualidade e redução do custo de manutenção deste importante serviço que prestamos a Prefeitura Municipal.

Iniciamos licitação pública para construção de uma usina fotovoltaica de 5 MWp de potência. Continuamos com os estudos ambientais das PCH's Boa Vista, Marambaia, Fervedor e execução de ações para Instalação CGH Cipó (Barragem Lindolpho Pio da Silva Dias).

Iniciamos o desenvolvimento de um Plano Diretor para nosso SEP (Sistema Elétrico de Potência), para um horizonte de 15 anos, visando aumento substancial de confiabilidade para atendimento ao Planalto de Poços de Caldas.

Em novembro 2022, a ANEEL aprovou o reajuste tarifário da DMED, com um impacto médio percebido pelos nossos consumidores da ordem de 15,28%.

Também, com muito orgulho, recebemos em 2022 as seguintes Premiações: Primeiro Lugar no Prêmio ABRADDEE de Gestão Operacional, Segundo Lugar no Prêmio ANEEL de Ouvidoria, Terceiro Lugar no Prêmio ABRADDEE de Responsabilidade Socioambiental e Terceiro Lugar no Prêmio ABRADDEE de Avaliação do Cliente.

Nossos resultados financeiros mostram uma evolução positiva de rentabilidade e um crescimento de 13% no nosso lucro líquido consolidado das Empresas DME. Isto demonstra que continuamos firmes na direção certa.

Determinados a consolidar as Empresas DME como empresas sustentáveis, temos a sustentabilidade e a responsabilidade social como parte de nossa cultura, buscando inovação com a confiança dos nossos clientes e capacidade de gerar satisfação dos legítimos interesses de nossos stakeholders, sempre com excelência operacional através da atuação criativa, comprometida e talentosa dos nossos colaboradores, garantindo nossa caminhada com os pés firmes no presente e os olhos no futuro, vislumbrando, com muito otimismo, um desenvolvimento virtuoso.

Consignamos nossos agradecimentos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal pelo zelo e atenção que têm despendido com as questões inerentes à DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias, DME Distribuição S.A. – DMED e DME Energética S.A. – DMEE.

Da mesma forma, expressamos nossos agradecimentos aos fornecedores, prestadores de serviços, clientes e, em especial, aos funcionários das Empresas DME, pelo comprometimento com os ideais e princípios defendidos pela Companhia e pelo empenho na concretização de todas as conquistas e feitos até aqui realizados.

Cícero Machado de Moraes

Presidente dos Conselhos de Administração - Empresas DME

José Carlos Vieira

Presidente DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Miguel Gustavo Durante de Oliveira

Diretor Superintendente DME Distribuição S.A. - DMED

Marcelo Dias Loichate

Diretor Superintendente DME Energética S.A. - DMEE

2. IDENTIFICAÇÃO GERAL

A DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME (“DME”) é uma empresa pública constituída com base na Lei Complementar Municipal nº 111, de 26 de março de 2010, tendo como único acionista o Município de Poços de Caldas.

A DME possui por objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, sendo a *holding* que administra as subsidiárias integrais DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. – DMEE.

A DME Distribuição S.A. - DMED (“DMED”) tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo inc. II, do § 6º, do art. 4º da Lei nº 9.074/95.

Já a DME Energética S.A. - DMEE (“DMEE”) tem por objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente.

Para fins de atendimento de seu mercado cativo de distribuição de energia elétrica, a DMED possui uma central hidrelétrica em Poços de Caldas - MG: UHE Walther Rossi (Antas II). Sob o aspecto societário, a distribuidora possui participação de 2,7326% no Consórcio Machadinho, cujos integrantes possuem a concessão compartilhada para exploração da UHE Machadinho, situada na bacia do Rio Pelotas, entre os municípios de Piratuba - SC e Maximiliano de Almeida - RS.

A DMEE é titular de outorgas de geração de energia elétrica sob o regime de produção independente através da PCH Padre Carlos (Rolador) e das as CGH’s Ubirajara Machado de Moraes e José Togni e, sob o regime de cotas de garantia física através da UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I), localizadas em Poços de Caldas – MG. A DMEE também detém a concessão compartilhada para exploração da UHE Salto Pilão, situada na bacia do Rio Itajaí-Açu, nos municípios de Ibirama, Lontras e Apiúna – SC, por meio da participação no Consórcio Empresarial Salto Pilão.

Sob o aspecto societário, a DMEE detém as seguintes participações diretas:

Sociedades / Consórcios	Participação %
Baesa – Energética Barra Grande S.A. ^(A)	8,8189%
SEFAC – Serra do Facão Energia ^(B)	11,0133%
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai - ETAU ^(C)	14,38%
Consórcio Empresarial Salto Pilão - CESAP	20,00%

^(A) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Barra Grande.

^(B) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Serra do Facão.

^(C) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da Linha de Transmissão 230 KV Campos Novos, Barra Grande, Lagoa Vermelha e Santa Marta.

Na tabela abaixo, estão apresentados os dados de 2022 dos empreendimentos das empresas DMED e DMEE, respectivamente:

DMED							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Propriedade	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada - Cota-parte DMED (MWh)
Integral e Compartilhada	1.156,50	473,00		47,65	12,93	5.257.368,63	215.251,99
UHE Walther Rossi (Antas II)	16,50	-	100,00%	16,50	-	73.600,34	73.600,34
UHE Machadinho	1.140,00	473,00	2,73%	31,15	12,93	5.183.768,29	141.651,65
Total	1.156,50	473,00		47,65	12,93	5.257.368,63	215.251,99

*Montante total de energia efetivamente gerada em 2022

DMEE							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Participação no Empreendimento	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada Cota-parte DMEE (MWh)
Integral e Compartilhada	209,99	124,46	-	56,48	33,18	1.117.093,81	273.947,75
PCH Padre Carlos (Rolador)	7,80	4,07	100,00%	7,80	4,07	24.320,26	24.320,26
UHE Antas I	8,78	5,16	100,00%	8,78	5,16	35.442,48	35.442,48
UHE Salto Pilão	191,89	114,10	20,00%	38,38	22,82	1.053.932,58	210.786,52
MCH José Togni (Bortolan)**	0,72	0,41	100,00%	0,72	0,41	3.398,49	3.398,49
PCH Eng ^o Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas)**	0,80	0,72	100,00%	0,80	0,72	0,00	0,00
Sociedade de Propósito Especifico	900,00	551,60		83,98	52,57	3.125.498,51	286.628,72

DMEE							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Participação no Empreendimento	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada Cota-parte DMEE (MWh)
UHE Barra Grande	690,00	372,80	8,82%	60,85	32,88	2.625.053,02	231.529,68
UHE Serra do Facão	210,00	178,80	11,01%	23,13	19,69	500.445,49	55.099,05
Total	1.109,99	676,06	0,00	140,46	85,75	4.242.592,32	560.576,48

*Montante total de energia efetivamente gerada em 2022

3. CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, em seu artigo 8º, a DME tem como objetivo social:

“Art. 8º. A DME tem como objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, dentro de suas competências, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, a serem definidas em seu Estatuto Social, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, e:

I- elaborar seus orçamentos de investimento e de custeio, bem como coordenar e compatibilizar os de suas subsidiárias, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação e posterior envio ao Município de Poços de Caldas;

II- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas à área de energia;

III- manter os seus serviços, administrativo e técnico, em regime de perfeita organização e dentro dos dispositivos legais e regulamentares;

IV- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;

V- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;

VI- constituir, estabelecer e encerrar filiais, escritórios ou representações, mediante deliberação do Conselho de Administração;

VII- dar suporte estratégico às suas subsidiárias, desde que em condições usuais de mercado;

VIII- assinar com o Sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração;

IX- participar no capital social da DMEE e DMED”.

Na qualidade de *holding* pura, a DME possui como únicas fontes de recursos financeiros a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio por suas subsidiárias DMED e DMEE.

A DMED, conforme artigo 27 da mencionada Lei Complementar Municipal nº 111/2010, tem como objetivo social:

“Art. 27. A DMED tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 4º, § 6º, inciso II, da Lei 9.074/95, e:

I- operar e manter o serviço de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão;

II- operar e manter as usinas de geração de energia elétrica nos termos das outorgas conferidas pelo Poder Concedente;

III- planejar e executar a expansão do sistema de distribuição para o atendimento do mercado de sua área de concessão;

IV- cumprir a legislação e regulamentação em vigor aplicáveis aos serviços de energia elétrica;

V- zelar pela adequada prestação dos serviços de energia elétrica em sua área de concessão;

VI- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas aos serviços de energia elétrica;

VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações e/ou órgãos públicos ou privados, para a consecução de seus objetivos institucionais;

VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;

IX- manter os registros contábeis e patrimoniais, conforme disposto na legislação específica;

X- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME e à ANEEL;

XI- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;

XII- recompor, às suas expensas, calçadas, vias públicas ou qualquer outro patrimônio público que seja objeto de qualquer forma de intervenção, por ocasião da realização de suas obras ou serviços;

XIII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas;

XIV- cumprir o plano de metas estabelecidos pela DME e encaminhar relatório semestral de acompanhamento;

XV- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Fica a DMED autorizada a celebrar convênio, contrato ou outro instrumento de cooperação com o Município, com a finalidade de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP”.

A DMED possui como fontes de receitas para cumprimento de seu objeto social as tarifas homologadas pela ANEEL para o serviço de distribuição de energia elétrica, bem como as sobras de energia resultantes da migração de grandes consumidores para o Mercado Livre, que atualmente estão sendo negociadas no Mecanismo de Venda de Excedente - MVE, onde a DMED pode negociar parte da energia disponível por meio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A DMED também liquida mensalmente no Mercado de Curto Prazo - MCP sua sobra de energia elétrica, ao Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

Já a DMEE, conforme estabelecido pelo artigo 45 da legislação, descrito abaixo, tem como objetivo:

“Art. 45. A DMEE tem como objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta e indiretamente, nos termos de seu Estatuto Social, e:

- I- promover a elaboração de estudos e projetos para o desenvolvimento de centrais geradoras de energia;*
- II- proceder a gestão dos empreendimentos outorgados e dos direitos de outorga dos quais é a titular exclusiva, ou detém participação por sociedade ou consórcio;*
- III- comercializar, em leilão, a energia gerada ou adquirida de terceiros, dentro das práticas consolidadas no mercado e das normas determinadas pelo Poder Concedente;*
- IV- efetuar investimentos necessários ao desenvolvimento e à implantação das centrais geradoras de energia;*
- V- participar de sociedades ou consórcios empresariais mediante aprovação da DME, após autorização legislativa;*
- VI- instituir e encerrar filiais mediante aprovação da DME;*
- VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;*
- VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;*
- IX- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME;*
- X- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;*
- XI- participar de associações, entidades ou instituições públicas ou privadas para a defesa e a consecução de seus objetivos institucionais;*
- XII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas; e*

XIII- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração”.

Ainda, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a DMEE poderá celebrar instrumento jurídico com o Município de Poços de Caldas para realizar manutenção, melhoramento e expansão dos serviços de iluminação pública, mediante a utilização de recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

Para atingimento de seu objetivo, a DMEE utiliza-se de receitas próprias advindas da comercialização de energia elétrica nos Ambientes de Contratação Regulado e Livre, recebimento de tarifa pela geração de energia no regime de cotas de garantia física e prestação de serviços de assessoria e resultados de participações societárias.

Com o intuito de cumprir seus objetivos sociais, as Empresas DME possuem um Plano Estratégico de Longo Prazo quinquenal e um Plano de Negócios, revisados e aprovados anualmente pelos respectivos Conselhos de Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, nos quais constam seu Plano Financeiro, as premissas utilizadas para elaboração do orçamento, a projeção de Receitas, Despesas, Investimentos e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE da DME, DMED e DMEE, Plano Estratégico de Longo Prazo corporativo para o ciclo quinquenal e o Plano de Metas corporativo para o exercício seguinte.

Para o exercício de 2022, foram definidas metas corporativas econômico-financeiras, operacionais e estratégicas, as quais atingiram o percentual de cumprimento de 59,29%.

A DMED, na qualidade de concessionária de distribuição de energia elétrica, além de cumprir as obrigações decorrentes do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica e respectiva legislação setorial para fornecimento de energia para seu mercado consumidor, participa de políticas públicas determinadas pelo Governo Federal que visam o desenvolvimento e o aprimoramento da política energética do país. Dentre elas, o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, criado pela Lei nº 10.438/2002 e regulamentado no Decreto nº 5.025/2004, com o objetivo de promover a diversificação da matriz energética brasileira através do incremento de participação de empreendimentos com fontes eólica, biomassa e hidráulica de pequeno porte (Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH's). No ano de 2022, a DMED adquiriu 6.337,515 MWh de energia advindos de usinas integrantes do PROINFA.

Em fevereiro de 2019, foi celebrado entre o Município de Poços de Caldas, a DMED e a DMEE o Convênio nº 001/2019, tendo por objeto designar a DMED para arrecadar, pelo Município, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública

e a gestão dos recursos financeiros arrecadados e designar a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento, expansão e consequente aplicação de materiais visando a continuidade dos serviços de iluminação pública no Município de Poços de Caldas/MG, com recursos oriundos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, nos termos do contido no Decreto Municipal nº 7.312/2003 e suas alterações posteriores. Nos termos do Convênio, compete a DMED realizar a arrecadação da CIP e ressarcir a DMEE pelos custos incorridos na realização dos serviços que lhe foram designados.

Dentre as atividades desenvolvidas em 2022 pela DMEE no sistema de iluminação pública de Poços de Caldas, destacam-se as seguintes:

- Ampliação do parque de iluminação em 1,87%, com o acréscimo de 529 novos pontos de iluminação, passando de 28.250 para 28.779 pontos;
- Modernização do sistema de iluminação pública do Município de Poços de Caldas, dando continuidade na substituição de lâmpadas convencionais (vapor de sódio, vapor metálico e vapor de mercúrio) por luminária com tecnologia LED, com substituição de 19.743 pontos, ampliando a iluminação em LED em 304,11%, passando de 6.492 para pontos 26.235; e
- Execução de 12.742 serviços de manutenção no sistema de iluminação do Município de Poços de Caldas, apresentando redução de 3,84% em relação ao ano de 2021 que foi de 12.271 serviços. Para os próximos anos espera-se redução na quantidade de serviços de manutenção tendo em vista o processo de modernização de todo o sistema de iluminação pública.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

a. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A subsidiária DMED provê, opera e mantém a infraestrutura e prestação de serviços correlatos conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 49/1999, firmado em 24 de junho de 1999 e prorrogado em 09 de dezembro de 2015, nos termos do Decreto Federal nº 8.461/2015.

A rede de distribuição da DMED é composta por 1.581,92 km, conforme demonstrado a seguir:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (MT)	302,20	26,73%
Convencional (BT)	279,32	24,71%
Protegida (MT)	169,39	14,98%
Isolada BT (Exclusiva)	217,57	19,25%
Isolada BT (Consoiciada com MT Convencional)	113,88	10,07%
Subterrânea (MT)	9,37	0,83%
Subterrânea (BT)	38,73	3,43%
Total	1.130,46	100,00%

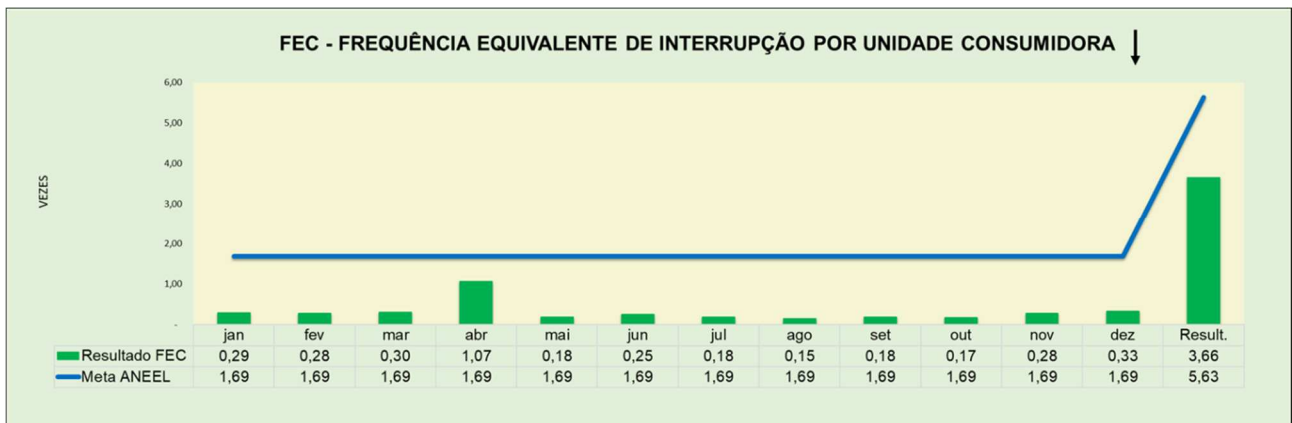
REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL - DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (MT)	350,94	77,73%
Convencional (BT)	19,21	4,26%
Protegida (MT)	47,15	10,44%
Isolada BT (Exclusiva)	20,97	4,64%
Isolada BT (Consoiciada com MT Convencional)	9,89	2,19%
Subterrânea (MT)	0,92	0,20%
Subterrânea (BT)	2,38	0,53%
Total	451,46	100,00%

Visando garantir a integridade e segurança dos usuários, equipamentos e instalações supridos pela rede de distribuição elétrica da DMED, bem como manter qualidade do fornecimento de energia elétrica, refletida diretamente nos indicadores de continuidade (DEC, FEC, DIC, FIC e DMIC) da Distribuidora, a Companhia amplia anualmente seu sistema de distribuição de energia elétrica com a implantação de redes compactas (MT) e isolada (BT), redes estas que coexistem de forma harmoniosa e segura com a arborização natural da área urbana do Município.

A rede de transmissão da DMED, em Poços de Caldas, é composta por 50,66 km, conforme tabela a seguir:

REDE DE TRANSMISSÃO - DMED		
TENSÃO	(Km)	(%)
Linha de 69 kV	22,50	44,41
Linha de 138 kV	28,16	55,59
Total	50,66	100,00%

A qualidade de fornecimento é medida por indicadores que monitoram o desempenho das distribuidoras quanto à continuidade do serviço prestado, sendo eles o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) que em 2022 obtiveram os resultados 4,04 horas e 3,66, respectivamente, conforme abaixo demonstrado:



Em 2022, foram adicionadas 2.588 unidades consumidoras representando aumento de 3,17% em relação a 2021, totalizando 84.135 consumidores.

O consumo total de energia elétrica foi de 279.818 MWh, aproximadamente 0,6% inferior ao ano de 2021.

O Reajuste Tarifário Anual de 2022 da DMED, ocorrido no mês de novembro/2022, conduziu a um efeito médio nas tarifas a ser percebido pelos consumidores de 15,28%, sendo de 23,51%, em média, para os consumidores conectados na Alta Tensão e de 10,20%, em média, para os consumidores conectados na Baixa Tensão.

b. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Em 2022, a DMEE forneceu 558.950,259 MWh, sendo 175.200,00 MWh negociados no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), 343.068,819 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e 40.681,440 MWh entregues no regime de cotas disciplinado pela Lei nº 12.783/2013.

A DMEE continuou prestando serviços de representação de clientes livres perante à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE no exercício, compreendendo desde o

assessoramento no processo de migração do cliente e contratação de energia até a realização das atividades periódicas, bem como serviço de intermediação para aquisição de energia por estes clientes, sendo remunerada pela energia negociada.

c. INVESTIMENTOS

Durante o ano de 2022, a DMED realizou investimentos da ordem de R\$ 19,5 milhões, destacando-se:

- R\$ 7,5 milhões destinados diretamente em melhorias das redes de distribuição aéreas;
- R\$ 4,2 milhões em sistemas de medição;
- R\$ 3,2 milhões em usinas;
- R\$ 2,9 milhões em subestações e 1,6 milhões em equipamentos.

Já a DMEE, neste período realizou as atividades descritas abaixo:

- Aquisição fundiária e licenciamento ambiental para implantação de novas centrais hidrelétricas (PCH's / CGH's) nos Rios Pardo, Verde e Capivari;
- Elaboração de Projeto Básico / Executivo para construção de Planta Solar de 5 MW na modalidade Geração Distribuída no município de Poços de Caldas;
- Negociação para aquisição de ações de complexo de geração localizado na região sul, com contratação de Valuation, Due Diligence e realização de Análise Técnica com pessoal próprio;
- Projeto para Instalação de Central de Geração Hidrelétrica (CGH) junto a Barragem Lindolpho Pio da Silva Dias (Barragem do Cipó), incluindo assinatura de contrato para aquisição do conjunto hidrogerador;
- Conclusão da negociação da aquisição de ações de PCH localizada na região sudeste, com contratação de Due Diligence e Valluation;
- Prospecção de novos negócios nos segmentos de geração e transmissão através de aquisição de ações ou composição de parcerias para execução de novos empreendimentos, visando o crescimento dos ativos da DMEE.

5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO

Como consequência do cumprimento de seus objetivos sociais, as Empresas DME atingiram, no

exercício de 2022, Receita Operacional Líquida consolidada no valor de R\$ 312,19 milhões, ante R\$ 370,97 milhões em 2021, apresentando um decréscimo de 15,85% (R\$ 58,78 milhões) em relação ao ano Exercício anterior, em decorrência de: (i) não incidência de ICMS sobre o valor relativo aos serviços de transmissão, distribuição e encargos setoriais, a partir de 23/06/2022; (ii) variação na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA, a qual apresentou uma redução de 99,23% em relação ao período anterior; (iii) redução do valor oriundo de liquidação de energia elétrica no mercado de curto prazo, impactada, principalmente, pela redução do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD em 78,96%, em relação ao ano anterior e; (iv) redução da atividade de compra e venda de energia para terceiros, com a consequente redução do montante negociado, bem como em razão da redução do valor de venda de energia em reais por megawatt hora (R\$/MWh), e do valor do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

O custo dos serviços prestados consolidado diminuiu em 21,24%, atingindo R\$ 198,22 milhões, decorrente da diminuição dos gastos com Energia Comprada para Revenda, o qual foi impactado pelos Encargos e Recontabilizações do Mercado de Curto Prazo e pela Energia comprada p/revenda curto prazo.

Tais fatores contribuíram para o atingimento de um Lucro Bruto consolidado de R\$ 113,96 milhões ante R\$ 119,31 milhões do período anterior.

As Despesas Operacionais apresentaram um acréscimo de 47,61% decorrentes, principalmente pelo material destinado às obras de Iluminação Pública, com maiores dispêndios em 2022.

As Receitas e Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas apresentaram resultado positivo no montante de R\$ 23,39 milhões, decorrente do resultado das receitas financeiras, oriundo do aumento da taxa básica de juros (SELIC), e dos Encargos Financeiros da Utilização do Bem Público - UBP proveniente da UHE Salto Pilão, os quais sofreram menor impacto da conjuntura econômica no Exercício.

O Lucro Líquido do Exercício consolidado, como consequência das variações acima expostas, atingiu o montante de R\$ 84,73 milhões, apresentando um aumento de 13,44% em relação ao período anterior.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução Normativa nº 948/2021

da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, cada uma das Empresas DME possuem a seguinte estrutura de Governança Corporativa:

- Conselho de Administração com 7 (sete) membros, dentre os quais 1 (um) membro é representante eleito dentre seus empregados e 2 (dois) são membros independentes;
- Comitê de Auditoria Estatutário composto por 3 (três) membros, dentre os quais 2 (dois) membros independentes;
- Comitê de Avaliação Estatutário, composto por 3 (três) membros, empregados das empresas e sem vencimentos para atuação no Comitê; e
- Conselho Fiscal permanente, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes cada, dentre os quais 1 (um) membro deve ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública direta do Município de Poços de Caldas;
- Diretoria composta por 3 diretores, com os seguintes cargos:

DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME

Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Novos Negócios

DME Distribuição S.A - DMED

Diretor Superintendente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico

DME Energética S.A - DMEE

Diretor Superintendente, Diretor Comercial-Financeiro e Diretor Técnico

Ademais, existem as áreas de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos e Auditoria Interna, centralizadas na *holding* DME.

a. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Os órgãos de Governança Corporativa e de controle e gerenciamento de riscos das Empresas DME são assim definidos:

i. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É o órgão deliberativo das Empresas DME, determinando as diretrizes gerais para seus negócios, de modo a buscar o cumprimento de seu objeto social e decidir sobre questões estratégicas, tendo como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar o retorno de seu investimento.

Os Conselhos de Administração das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado por escrito, pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo acionista da Companhia. As deliberações dos Conselhos de Administração são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho de Administração da DME serão eleitos para composição dos Conselhos de Administração das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

ii. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Objetiva assessorar o Conselho de Administração em assuntos relacionados a conformidade, riscos, auditorias e demonstrações financeiras.

Os Comitês foram criados com embasamento na Lei Federal nº 13.303/2016, por meio da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 (e demais alterações). Os Comitês de Auditoria Estatutários tem suas funções, responsabilidades e deveres definidos em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos e, dentre elas, é responsável por opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, avaliar as informações financeiras, acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, avaliar e monitorar as exposições de risco, avaliar e monitorar as políticas, além de possuir um canal direto para o recebimento de denúncias.

Os Comitês reúnem-se, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração e suas deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Conforme o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para os

Comitês de Auditoria Estatutário da DME serão eleitos para composição dos Comitês de Auditoria Estatutário das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

iii. DIRETORIA EXECUTIVA

É órgão executivo de administração, competindo-lhe a execução das diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração e os negócios da Companhia, visando o cumprimento de seu objeto social.

As Diretorias das Empresas DME possuem suas atribuições previstas nos respectivos Estatutos Sociais, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocada por escrito, por qualquer de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração. As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Superintendente/Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Nos termos do artigo 66, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, o Diretor de Novos Negócios e o Diretor Administrativo Financeiro da DME serão eleitos dentre os diretores das empresas DMED ou DMEE, sem cumulação de vencimentos, ao passo que o Diretor Técnico da DMED será eleito como Diretor Técnico da DMEE, sem cumulação de vencimentos.

iv. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

É área responsável pela conformidade com normas legais e regulatórias, bem como a gestão dos riscos corporativos das empresas DME, DMEE e DMED.

v. AUDITORIA INTERNA

É o setor responsável pela avaliação e testes das atividades de controle, permitindo ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, à Diretoria e ao Conselho Fiscal aferir a adequação dos controles internos e governança, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos, o cumprimento de normas e regimentos e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, registro e divulgação de eventos e transações com vistas ao preparo de demonstrações financeiras.

vi. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO

Assessora o Chefe do Executivo do Município de Poços de Caldas na indicação e avaliação dos componentes dos órgãos estatutários das empresas DME (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e Comitê de Auditoria Estatutário), verificando a conformidade do processo aos preceitos legais, estatutários e normativos da companhia, além de auxiliar nos processos de avaliação anual de desempenho dos membros dos referidos órgãos.

Os membros eleitos para o Comitê de Avaliação Estatutário da DME são eleitos também para a composição dos Comitês de Avaliação Estatutário das empresas DMED e DMEE e não fazem jus à remuneração.

vii. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão independente do Conselho de Administração e da Diretoria que visa a fiscalização dos atos dos administradores, manifestando-se sobre diversas matérias, além de apurar possíveis desvios e irregularidades.

Os Conselhos Fiscais das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado na forma da legislação aplicável, por seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelos Presidentes dos Conselhos de Administração ou pelo acionista das Companhias. As deliberações dos Conselhos Fiscais serão tomadas por maioria de votos, cabendo aos Presidentes dos Conselhos, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho Fiscal da DME serão eleitos para composição dos Conselhos Fiscais das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

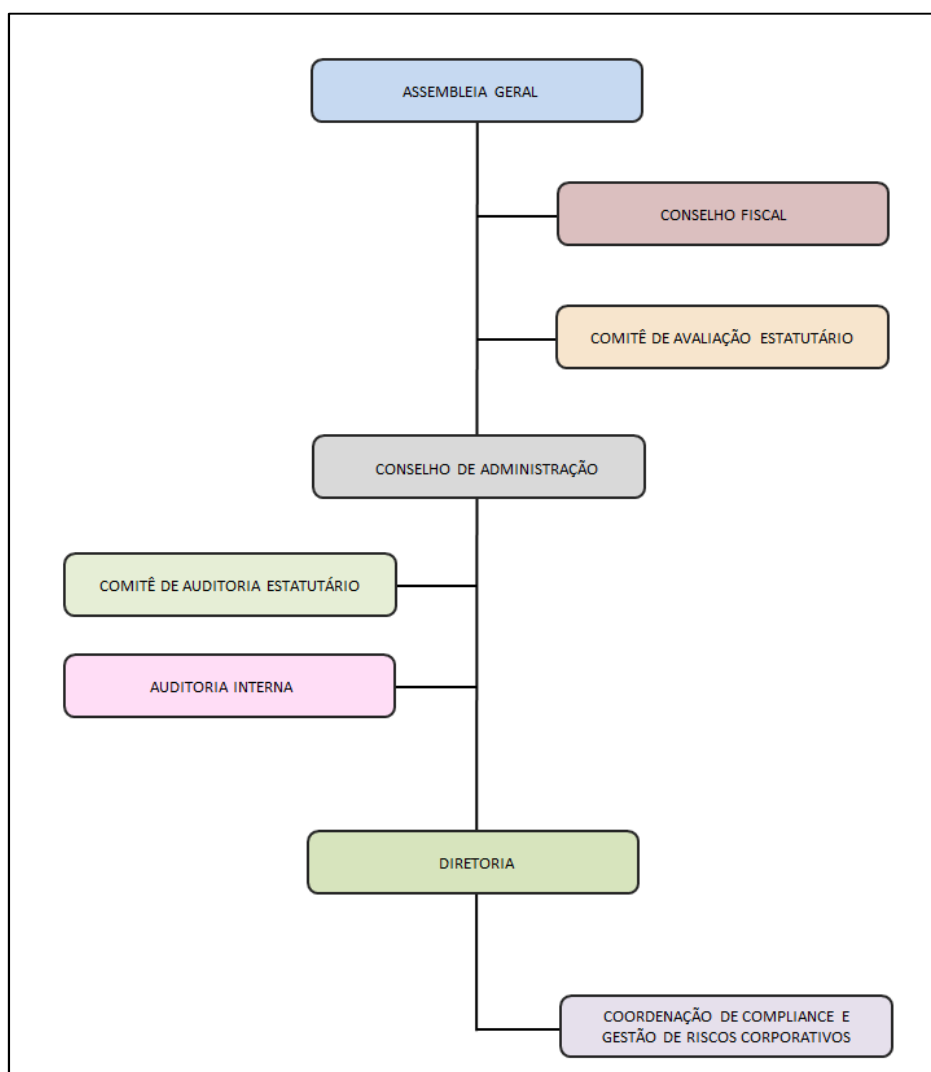
Conforme exigido pela Resolução Normativa nº 948/2021 da ANEEL, em seu Componente A3 (i), especificamente para a empresa DMED, abaixo é apresentado como o Conselho Fiscal se relaciona com os demais órgãos do sistema de Governança Corporativa na distribuidora:

- a. Conselho de Administração:** como melhores práticas de gestão e conforme disposto na legislação vigente, Estatuto Social e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Conselho Fiscal se reúne periodicamente com o Conselho de Administração para tratativas sobre interesses em comum, além de fiscalizar, por

qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regulatórios, bem como opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral.

- b. Diretoria:** o Conselho Fiscal figura como apoio à diretoria, onde sua função fiscalizadora pode auxiliar na detecção e prevenção de atos e procedimentos inadequados que podem impactar no atingimento dos objetivos e resultados da Companhia. A Diretoria deve fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
- c. Comitê de Auditoria:** embora as atribuições do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal sejam distintas, as informações necessárias ao bom andamento da Companhia são, muitas vezes, replicadas entre estes órgãos, considerando as competências e deveres de cada um. Neste sentido, os órgãos, como boa prática de Governança Corporativa, se reúnem para discussão dos assuntos de comum interesse.

Ante o exposto, o organograma funcional da DME é assim definido:



7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

No exercício de 2022, os órgãos estatutários das empresas DME foram compostos pelos seguintes membros, cujos currículos podem ser encontrados no sítio eletrônico das empresas DME, no *link* <http://www1.dmepec.com.br/portal/administracao>:

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO	
PRESIDENTE	CÍCERO MACHADO DE MORAES
MEMBRO INDEPENDENTE	JOSÉ EMÍLIO DEL GRECO
MEMBRO INDEPENDENTE	MÁRCIA MARIA SANTOS MENDES CUNHA
MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS	ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO	JOÃO ALVISE NETO
MEMBRO	FÁBIO CAMARGO DE SOUZA
MEMBRO	WAGNER FRUGOLI POSSIDÔNIO

CONSELHOS FISCAIS	
PRESIDENTE	VALDECI MIGUEL RODRIGUES
MEMBRO TITULAR	MARLENE FÁTIMA SILVA
MEMBRO TITULAR	REJIANI APARECIDA FARIA LELIS

COMITÊS DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	
PRESIDENTE	CARLOS MOACIR COUTO
MEMBRO	MARIA JOSÉ SCASSIOTTI DE SOUZA
MEMBRO	RICARDO EMERSON CHAGAS LEITE

DIRETORIA - DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME	
PRESIDENTE	JOSÉ CARLOS VIEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MARCOS ROGÉRIO ALVIM
DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS	MARCELO DIAS LOICHATE

DIRETORIA - DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO
DIRETOR TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

DIRETORIA - DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	MARCELO DIAS LOICHATE
DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO	MARCOS ROGÉRIO ALVIM
DIRETOR DE TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Durante o exercício de 2022, os Conselhos Fiscais e os Comitês de Auditoria Estatutários mantiveram um relacionamento direto e frequente entre si, realizando reuniões simultâneas, para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos, exarando manifestações convergentes em todos os casos analisados. Nas reuniões dos Conselhos Fiscais e dos Comitês de Auditoria há a participação de representantes da respectiva Diretoria, quais sejam:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME					
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA	
35ª RO	31/01/2022	6ª RE	21/01/2022	34ª RO	31/01/2022
36ª RO	25/02/2022			35ª RO	25/02/2022
37ª RO	30/03/2022			36ª RO	30/03/2022
38ª RO	28/04/2022			37ª RO	28/04/2022
39ª RO	27/05/2022			38ª RO	27/05/2022
40ª RO	29/06/2022			39ª RO	29/06/2022
41ª RO	28/07/2022			40ª RO	28/07/2022
42ª RO	30/08/2022			41ª RO	30/08/2022
43ª RO	28/09/2022			42ª RO	28/09/2022
44ª RO	31/10/2022			43ª RO	31/10/2022
45ª RO	25/11/2022			44ª RO	25/11/2022
46ª RO	29/12/2022			45ª RO	29/12/2022

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED					
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA	
34ª RO	31/01/2022	5ª RE	21/01/2022	34ª RO	31/01/2022
35ª RO	25/02/2022			35ª RO	25/02/2022
36ª RO	30/03/2022			36ª RO	30/03/2022
37ª RO	28/04/2022			37ª RO	28/04/2022
38ª RO	27/05/2022			38ª RO	27/05/2022
39ª RO	29/06/2022			39ª RO	29/06/2022
40ª RO	28/07/2022			40ª RO	28/07/2022
41ª RO	30/08/2022			41ª RO	30/08/2022
42ª RO	28/09/2022			42ª RO	28/09/2022
43ª RO	31/10/2022			43ª RO	31/10/2022
44ª RO	25/11/2022			44ª RO	25/11/2022
45ª RO	29/12/2022			45ª RO	29/12/2022

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE					
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA	
34ª RO	31/01/2022	6ª RE	21/01/2022	34ª RO	31/01/2022
35ª RO	25/02/2022			35ª RO	25/02/2022
36ª RO	30/03/2022			36ª RO	30/03/2022
37ª RO	28/04/2022			37ª RO	28/04/2022
38ª RO	27/05/2022			38ª RO	27/05/2022
39ª RO	29/06/2022			39ª RO	29/06/2022
40ª RO	28/07/2022			40ª RO	28/07/2022
41ª RO	30/08/2022			41ª RO	30/08/2022
42ª RO	28/09/2022			42ª RO	28/09/2022
43ª RO	31/10/2022			43ª RO	31/10/2022
44ª RO	25/11/2022			44ª RO	25/11/2022
45ª RO	29/12/2022			45ª RO	29/12/2022

Os Conselhos Fiscais e/ou dos Comitês de Auditoria Estatutários participaram ativamente de reuniões dos Conselhos de Administração, assistindo aos respectivos membros nas deliberações de matérias sobre as quais deveriam se manifestar previamente, conforme abaixo:

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO									
DME		DMED				DMEE			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
70ª RO	31/01/2022	34ª RO	31/01/2022	14ª RE	21/01/2022	34ª RO	31/01/2022	15ª RE	21/01/2022
71ª RO	25/02/2022	35ª RO	25/02/2022	16ª RE	30/05/2022	35ª RO	25/02/2022		
72ª RO	30/03/2022	36ª RO	30/03/2022			36ª RO	30/03/2022		
73ª RO	29/04/2022	37ª RO	29/04/2022			37ª RO	29/04/2022		
74ª RO	30/05/2022	38ª RO	30/05/2022			38ª RO	30/05/2022		
75ª RO	29/06/2022	39ª RO	29/06/2022			39ª RO	29/06/2022		
76ª RO	28/07/2022	40ª RO	28/07/2022			40ª RO	28/07/2022		
76ª RO	30/08/2022	41ª RO	30/08/2022			41ª RO	30/08/2022		
78ª RO	28/09/2022	42ª RO	28/09/2022			42ª RO	28/09/2022		
79ª RO	31/10/2022	43ª RO	31/10/2022			43ª RO	31/10/2022		
80ª RO	25/11/2022	44ª RO	25/11/2022			44ª RO	25/11/2022		
81ª RO	29/12/2022	45ª RO	29/12/2022			45ª RO	29/12/2022		

Para o exercício de 2023, as reuniões e as atividades do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário obedecerão ao calendário estipulado em reunião de cada órgão, bem como os representantes dos Comitês de Auditoria Estatutários e dos Conselhos Fiscais participarão de reuniões dos Conselhos de Administração das respectivas empresas, mantendo sempre um relacionamento direto e frequente, com reuniões simultâneas para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos.

9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS

Observadas as diretrizes definidas pela Lei Federal nº 13.303/16 e nas demais legislações aplicáveis, através da Política de Avaliação de Desempenho dos Administradores, Conselheiros Fiscais e dos Membros dos Comitês Estatutários das Empresas DME, o processo de avaliação é realizado anualmente, sendo o início do seu ciclo no mês de janeiro e o término no mês de dezembro de cada exercício, e encerra-se com a consolidação dos resultados alcançados, obedecendo o cronograma de atividades aprovado pelo Conselho de Administração.

O Processo de Avaliação de Desempenho é aplicado ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitês de Auditoria e de Avaliação Estatutário das Empresas DME, de acordo com as responsabilidades definidas nos respectivos Estatutos, da seguinte forma:

- A Assembleia Geral da DME é responsável por promover as Avaliações de Desempenho, Individual e Coletiva, dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Avaliação Estatutário.
- O Conselho de Administração é responsável por conduzir as Avaliações de Desempenho dos Diretores Executivos e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário.
- O Comitê de Avaliação Estatutário é responsável por prestar apoio metodológico e procedimental à Assembleia Geral da DME e ao Conselho de Administração, durante o desenvolvimento do processo de Avaliação de Desempenho em cada exercício.
- Ao final do ciclo de Avaliação, o Comitê de Avaliação Estatutário conduz o processo de apuração e consolidação dos resultados relativos às avaliações de desempenho.
- Cabe à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração analisar os dados apurados, para fundamentar as suas decisões e/ou diretrizes.

A Avaliação de Desempenho, individual e coletiva, é composta por questões que avaliem, dentre outros:

- A exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- Contribuição para o resultado do exercício; e
- Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia

de longo prazo.

No exercício de 2022, foi realizado o processo de Avaliação de Desempenho dos Administradores, Conselheiros Fiscais e dos Membros dos Comitês Estatutários das Empresas DME e para o exercício de 2023 será realizado nos mesmos moldes, de acordo com o cronograma de atividades aprovado pelo Conselho de Administração.

10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

Para o desenvolvimento e a capacitação contínua da alta administração e dos membros dos Conselhos e Comitês das Empresas DME e em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, foi elaborado cronograma dos treinamentos a serem oferecidos nos próximos 5 (cinco) anos:

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
TEMA	DATA
Legislação Societária e Lei Anticorrupção	julho/2023
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	agosto/2023
Código de Conduta Ética e Integridade	setembro/2023
Governança Corporativa e Gestão	outubro/2023
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2023
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação, Economia, Estruturas e Funcionamento	dezembro/2023
Lei Anticorrupção	fevereiro/2024
Legislação Societária	março/2024
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2024
Governança Corporativa e Gestão	julho/2024
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2024
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	setembro/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	outubro/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	novembro/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	dezembro/2024
Lei Anticorrupção	fevereiro/2025
Legislação Societária	março/2025
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2025
Governança Corporativa e Gestão	julho/2025
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2025
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	setembro/2025
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	outubro/2025
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	novembro/2025
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	dezembro/2025

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
Lei Anticorrupção	fevereiro/2026
Legislação Societária	março/2026
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2026
Governança Corporativa e Gestão	julho/2026
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2026
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	setembro/2026
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	outubro/2026
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	novembro/2026
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	dezembro/2026
Lei Anticorrupção	fevereiro/2027
Legislação Societária	março/2027
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2027
Governança Corporativa e Gestão	julho/2027
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2027
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	setembro/2027
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	outubro/2027
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	novembro/2027
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	dezembro/2027

Em relação ao Código de Conduta Ética e Integridade, tem-se o treinamento anual para todos os empregados, administradores e prestadores de serviços. No ano de 2022 o treinamento ocorreu de forma *online*, com o tema “*Pequenas Atitudes, Grandes Impactos no Ambiente de Trabalho*”, contemplando 340 treinandos (91,9% de participação).

11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS

A Prática Remuneratória de que trata este tópico é o conjunto da remuneração total dos Diretores, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, Membros de Comitês de Auditoria, Membros do Conselho Fiscal, Membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos, contemplando a remuneração fixa mensal e variável, quando aplicável, visando agregar valor aos processos, atingir a excelência e alcançar a missão organizacional.

A composição da remuneração e benefícios da Diretoria Executiva das Empresas DME é definida em Assembleia Geral, nos termos do artigo 152 Lei Federal nº 6.404/1976, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 111/2010. A parcela fixa mensal está definida no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações, conforme Lei Complementar 200/2018 a qual é alterada ou reajustada nas mesmas condições previstas nos acordos coletivos de trabalho das Empresas DME, aprovados pelo Conselho de Administração, conforme disposto no parágrafo único do dispositivo legal em referência. Os valores vigentes de remuneração individual mensal,

para o período de abril de 2022 a março de 2023, foram os seguintes: Presidente: R\$ 36.930,94; Diretores Superintendentes: R\$ 32.827,47; e demais Diretores: R\$ 26.672,35.

Em Assembleia Geral, foram definidos os seguintes benefícios aos membros da Diretoria Executiva, nas mesmas condições concedidas aos empregados, conforme Acordo Coletivo de Trabalho: 13º Salário, adicional de Férias, correspondente à 1/3 da remuneração mensal, vale refeição, vale alimentação, abono de Natal, plano de Previdência Complementar (conforme Regulamento Específico aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar) e seguro de vida em grupo. Os Diretores não recebem remuneração variável e as respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual.

A composição da remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste em parcela fixa mensal, cujo limite é definido no inciso IV do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, sendo a remuneração mensal total do Presidente do Conselho de Administração não excedente a 20% da média da remuneração da diretoria da DME; e a remuneração mensal total dos demais membros não excedente a 15% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria consiste em parcela fixa mensal total, cujo limite é definido no inciso V do art. 67 da Lei Complementar nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, que não poderá exceder a 5% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste em parcela fixa mensal total, definida no inciso VI do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, correspondente à 10% da média da remuneração da diretoria da DME.

Nos termos do parágrafo único do artigo 67-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, empregado público da DMED ou servidor público da administração direta ou indireta que venha a ser eleito membro de Conselhos ou do Comitê de Auditoria, deverá optar pelo recebimento da remuneração prevista no artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 ou pela remuneração de seu emprego ou cargo de origem, com gratificação de função, se possuir.

Tendo em vista que os membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são pertencentes ao quadro de pessoal permanente, cujo ingresso no referido quadro se dá através de concurso público de provas ou provas e títulos, a composição da referida remuneração consiste em parcela fixa mensal composta de salário base do emprego de origem, conforme Lei

Complementar Municipal nº 63/2005 e nº 89/2007, somado à gratificação por função fixada em percentual de 15% correspondente ao nível 95 da Tabela Salarial e adicional de tempo de serviço, equivalente a 2% do salário base, ao ano, para aqueles empregados que possuem tal direito, em função da data de ingresso na DMED.

As respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual. A parcela da remuneração variável dos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos consiste em parcela anual referente à Participação de Lucros e Resultados, prevista na Lei Federal nº 10.101/2000, cujo regramento e critérios de apuração são definidos em Acordo Coletivo de Trabalho e impactado pelo Índice de Cumprimento de Metas, conforme Plano de Metas aprovadas pelo Conselho de Administração, o qual contem metas relacionadas à perenidade das Empresas DME, mantidas as condições de sustentabilidade econômica e financeira e de qualidade do serviço regradas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Aos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são garantidos os mesmos direitos inerentes aos demais empregados da distribuidora, concedidos através de Acordo Coletivo da categoria.

Para fins de atendimento ao Componente A7 da Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021, informa-se a remuneração máxima, média e mínima mensal dos administradores da DMED (Diretor Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro²), acrescida dos encargos legais devidos (data-base dezembro/2021), sendo: máxima R\$ 44.415,57; Média R\$ 40.251,63; e Mínima R\$ 36.087,69.

12. AUDITORIA INTERNA

No ano de 2022, a Auditoria Interna realizou 28 (vinte e oito) processos de auditoria nas Empresas DME, oriundos das seguintes áreas:

- Diretorias e Alta Administração;
- Gerência e Supervisão Financeira;
- Assessoria de Comunicação;
- Coordenação de Regulação Tarifária;
- Gerência de Contabilidade;
- Gerência de Recursos Humanos;
- Gerência de Projetos e Construções Elétricas;

² Os demais membros da Administração da DMED não recebem remuneração da distribuidora, tendo em vista a vedação de cumulação de vencimentos prevista nos artigos 66 e 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010.

- Gerência Comercial;
- Assessoria de Planejamento Estratégico;
- Supervisão Administrativa;
- Supervisão de Suprimentos; e
- Coordenação de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos.

Os respectivos relatórios de Auditoria Interna foram encaminhados ao Conselho de Administração, o qual realizou as deliberações necessárias e/ou os enviou para a Diretoria, para conhecimento e implantação de plano de ação para saneamento de eventuais não-conformidades identificadas.

13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno tem por finalidade apreciar as contas do exercício encerrado das empresas DME em cumprimento à aplicação do artigo 8º da Instrução Normativa nº 11/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descrito assim na Íntegra:

“Art. 8º - As contas de exercício deverão ser submetidas à apreciação do respectivo órgão de controle interno, o qual emitirá relatório contendo:

I - relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;

II - indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

III - declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

V - certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento;

VI - parecer conclusivo sobre as contas de exercício.

Parágrafo único - Verificada em procedimentos de fiscalização, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e caracterizada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar n. 102/08, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis”.

Desta forma, anualmente é exarada Portaria Conjunta às três empresas DME, compondo e nominando a Comissão que dará sequência aos trabalhos no exercício.

Em 2022, a Portaria Conjunta nº 006/2022, de 16 de maio de 2026, designou os seguintes membros

para a condução dos trabalhos:

- Desirée Mantovani Schwether – Presidente (DME)
- Paula Giacchetta Rodrigues – Titular (DMED)
- Willian Hander de Souza – Titular (DMEE)

A Comissão efetuou a análise dos seguintes tópicos:

- Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;
- Indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;
- Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão, financeira e patrimonial;
- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
- Certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento.

Ademais, foram validados os seguintes instrumentos:

- Relatório de Administração do exercício de 2021;
- Balanços findos em 31/12/2021, constante das Demonstrações Financeiras auditadas;
- Relatório do auditor independente, emitido pela empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
- Indicadores de gestão; e
- Sindicâncias e demais processos administrativos.

A Comissão concluiu que a Prestação Anual de Contas do Exercício de 2021 das empresas DME encontrava-se em conformidade à legislação, podendo ser entregue à Câmara Municipal e estando

à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo que o relatório pertinente à cada empresa se encontra arquivado na sede das Companhias.

14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS

As Empresas DME possuem seu Código de Conduta Ética e Integridade, contemplando os seguintes tópicos, dentre outros:

- Princípios, valores e missão das empresas DME, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade;
- Canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade;
- Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta Ética e Integridade; e
- Previsão de treinamento periódico anual sobre Código de Conduta Ética e Integridade, a empregados e administradores.

Em 2022, além do treinamento anual que está incorporado ao calendário de treinamentos das Empresas DME, outras ações e atividades de gestão de monitoramento do comportamento ético dentro do ambiente corporativo foram desenvolvidas, como, por exemplo, divulgações, avisos e lembretes nos diversos canais de comunicação disponíveis na Companhia.

Neste exercício, o canal de denúncias foi aperfeiçoado, permitindo o recebimento de denúncias de forma *online* por meio de plataforma exclusiva com *link* acessível por meio do website das Empresas DME. Foram recebidas neste ano 6 (seis) denúncias por meio do canal disponível nas Empresas DME, as quais receberam as devidas tratativas pela Comissão de Ética, sendo 5 (cinco) consideradas improcedentes e 1 (uma) resultante em orientação dos envolvidos quantos aos

preceitos éticos no ambiente de trabalho.

Como aperfeiçoamento do sistema de governança e efetiva aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade, estão sendo desenvolvidas novas adequações e atualizações no sistema de compliance e mitigação de riscos das Empresas DME.

Quantos às políticas corporativas, que visam fortalecer o sistema de compliance, riscos e controles da Companhia, estão em vigor as seguintes normativas:

- Política de Administração de Riscos Corporativos;
- Política de Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio;
- Política de Divulgação de Informações;
- Política de Doações, Donativos, Contribuições Voluntárias e Patrocínios;
- Política de Gestão de Pessoas;
- Política de Indicação de Membros;
- Política de Porta Vozes;
- Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita;
- Política de Recebimento / Oferta De Brindes, Hospitalidades e Presentes – aprovada no ano de 2022;
- Política de Transação com Partes Relacionadas.


Ademais, encontram-se em vigor as Políticas de Privacidade de Dados - serviços DME e Privacidade de Dados – site em atendimento às novas diretrizes advindas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

No ano de 2022 as Empresas DME também tiveram a primeira versão de suas matrizes de riscos aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Para os próximos exercícios, o sistema de governança, compliance, riscos e controles continuará em aperfeiçoamento, com novas propostas e ações que visem sua melhoria contínua.

15. FATORES DE RISCO

Os fatores de risco da DME foram desenvolvidos na revisão do Planejamento Estratégico do ciclo 2023 a 2028, por meio de ferramenta de análise SWOT, contemplando análises dos ambientes interno e externo e suas dimensões de risco:

 DME Poços de Caldas	MATRIZ SWOT	
	Fatores Positivos	Fatores Negativos
SWOT	Strengths (Forças)	Weaknesses (Fraquezas)
Ambiente Interno	Pessoal Preparado e com Experiência	Ausência de Ferramentas de Avaliação Adequada a Estrutura Atual das Empresas.
	Presença de Recursos Financeiros	Ausência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Adequado a estrutura atual das empresas.
Matriz FoFa	Opportunities (Oportunidades)	Threats (Ameaças)
Ambiente Externo	Exploração de Novos Negócios e Clientes	Riscos Econômicos devido a <u>Judicialização</u> de Processos
	Novas Tecnologias e Formação Profissional	Riscos Ambiental/Regulatórios/ Mercado e Deficiência SEP (Sistema Elétrico de Potência)

Strengths (Forças)		Opportunities (Oportunidades)
Pessoal Preparado e com Experiência	x	Novas Tecnologias e Formação Profissional
Presença de Recursos Financeiros		Exploração de Novos Negócios
Weaknesses (Fraquezas)	x	Threats (Ameaças)
Ausência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Adequado a estrutura atual das empresas.		Riscos Econômicos Devido a <u>Judicialização</u> de Processos
Opportunities (Oportunidades)	x	Weaknesses (Fraquezas)
Novas Tecnologias e Formação Profissional		Ausência de Ferramentas de Avaliação Adequada a Estrutura Atual das Empresas.
Threats (Ameaças)	x	Strengths (Forças)
Riscos Ambientais e Regulatórios		Presença de Recursos Financeiros
Opportunities (Oportunidades)	x	Threats (Ameaças)
Ampliação Base de Clientes e Comercialização Energia Varejo		Riscos Ambientais/Regulatórios/Mercado e Deficiência SEP (Sistema Elétrico de Potência)
Exploração de Novos Negócios		

16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS

a. PATROCÍNIOS

As Empresas DME contam com um Programa de Patrocínios à projetos incentivados que seleciona, através de Editais próprios, os projetos artístico-culturais e sócio-esportivos que serão incentivados

no exercício seguinte à sua divulgação. São selecionados projetos para patrocínio através da Lei *Rouanet*, Lei de Incentivo ao Esporte e Lei Estadual de Incentivo à Cultura, que atendam o município de Poços de Caldas. A inscrição nos projetos, os critérios de seleção e demais informações necessárias sobre o Programa de Patrocínios estão disponíveis no sítio eletrônico das empresas DME.

Os projetos incentivados pelas empresas DME utilizam o ICMS, conforme Lei Estadual de Incentivo à Cultura (LEIC - Lei Estadual nº 17.615/2018, de 04 de julho de 2008) e o Imposto de Renda, conforme Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438/2006, de 29 de dezembro de 2006) e, ainda, Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei *Rouanet* - Lei Federal nº 8.313/1991 de 23 de dezembro de 1991).

Os montantes destinados aos projetos incentivados no ano de 2022 foram da seguinte ordem:

PROJETOS INCENTIVADOS DMED (ICMS) - 2022	
ICMS	R\$ 874.100,00
Fundo Estadual de Cultura (FEC)	R\$ 470.669,22
Contrapartida ICMS (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 21.852,50

PROJETOS INCENTIVADOS DMED (ICMS) - 2022	
ICMS	R\$ 382.909,29
Destinado à SEDESE (Decreto Estadual nº. 46.308/2013)	R\$ 38.290,93
Destinado ao Projeto	R\$ 344.618,36

b. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As Empresas DME celebraram com a empresa ARKUS PROPAGANDA LTDA. o Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2022, tendo como objeto a prestação de serviço para execução de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, pelo período de 12 meses, conforme descrição detalhada estabelecida no Anexo II - Especificação Técnica do Edital de Processo Licitatório 001/2021.

As subsidiárias DMED e DMEE realizam propaganda e publicidade e, no ano de 2022, o total de gastos com estes serviços foi da ordem de R\$ R\$ 152.626,83.

c. PARCERIAS E CONVÊNIOS

No exercício de 2022, as Empresas DME realizaram as seguintes despesas, decorrentes de parcerias e convênios:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Termo de Cooperação nº 002/2022	Município de Poços de Caldas	Cooperação financeira do município à DME visando a execução do projeto denominado "Natal Poços de Luz 2022"	28/02/2023	Até R\$2.000.000,00

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Convênio nº 001/2019	Polícia Militar de Minas Gerais	Estabelecimento de medidas conjuntas nas áreas de segurança terrestre e fluvial, desenvolvimento de programas conjuntos de educação ambiental e preservação da flora, especialmente nas APPs dos empreendimentos da DME	30/06/2023	R\$ 20.160,00
Termo de Parceria nº 001/2019	Fundação de Apoio do Desenvolvimento da Extensão de Pesquisa (FADEMA), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul De Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Sociedade Mineira de Cultura (SMC)	Realização de projeto prioritário de eficiência energética e estratégico de pesquisa e desenvolvimento denominado: "Sistema de eficiência inteligentes para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implementação de mobilidade elétrica"	17/12/2023	R\$1.581.719,14
Termo de Cooperação DMED nº 001/2022	Município de Poços de Caldas	Implantação do Projeto Acendendo o Futuro - 2ª Etapa (Retrofit de Iluminação), nas escolas, centros de educação e creches da rede municipal de ensino de Poços de Caldas	31/12/2023	R\$437.610,47 (Recursos oriundos do Programa de Eficiência Energética)

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Convênio nº 001/2019	Município de Poços de Caldas	Designa a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento e expansão para continuidade dos serviços de iluminação pública no município	31/01/2024	R\$ 7.546.157,70 Obs: as despesas incorridas foram integralmente ressarcidas pelo Município de Poços de Caldas, através da CIP
Termo de Parceria nº 001/2019	Fundação de Apoio do Desenvolvimento da Extensão de Pesquisa (FADEMA), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Sociedade Mineira de Cultura (SMC)	Realização de projeto prioritário de eficiência energética e estratégico de pesquisa e desenvolvimento denominado: "Sistema de eficiência inteligentes para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implementação de mobilidade elétrica"	17/12/2023	R\$1.297.154,83

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:

Cícero Machado de Moraes - Presidente do Conselho de Administração

Adriano Moreira de Oliveira

Fábio Camargo de Souza

João Alvise Neto

José Emílio Del Greco

Márcia Maria Santos Mendes Cunha

Wagner Frugoli Possidônio

DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:

José Carlos Vieira

Presidente da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME

Miguel Gustavo Durante de Oliveira

Diretor Superintendente da DME Distribuição S.A - DMED

Marcelo Dias Loichate

Diretor Superintendente da DME Energética S.A - DMEE e Diretor de Novos Negócios da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME

Marco César Castro de Oliveira

Diretor Técnico da DME Distribuição S.A - DMED e DME Energética S.A - DMEE

Marcos Rogério Alvim

Diretor Administrativo-Financeiro da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME e Diretor Comercial-Financeiro da DME Energética S.A - DMEE

Miguel Gustavo Junqueira Franco

Diretor Administrativo-Financeiro da DME Distribuição S.A - DMED

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED

CNPJ 23.664.303/0001-04

NIRE 3150021609-1

**ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2023**

HORA E LOCAL: Às 17:15 h, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada a pedido do Presidente do Conselho de Administração, via e-mail, em 22/06/2023. **PARTICIPAÇÃO:** Totalidade dos membros. Os Conselheiros Srs. Fábio Camargo de Souza e Wagner Frugoli Possidônio participaram através de vídeo conferência e os demais presencialmente. Participou da reunião, presencialmente, como convidado, o Sr. Miguel Gustavo Junqueira Franco – Diretor Administrativo-Financeiro. **MESA:** Cícero Machado de Moraes – Presidente; e Miguel Gustavo Junqueira Franco - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1. Carta Anual de Governança Corporativa. **DELIBERAÇÃO:** 1. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a Carta Anual de Governança Corporativa, referente ao exercício de 2022, conforme Anexo I desta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Cícero Machado de Moraes
Presidente

Miguel Gustavo Junqueira Franco
Secretário

Fábio Camargo de Souza
Conselheiro

João Alvisé Neto
Conselheiro

Márcia Maria Santos Mendes Cunha
Conselheira

José Emílio Del Greco
Conselheiro

Wagner Frugoli Possidônio
Conselheiro

Adriano Moreira de Oliveira
Conselheiro